



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Contrato nº002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SE FAZERM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI E GILVAN MOREIRA DA PAZ, DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA HUGO NAPOLEÃO, 279 BAIRRO MUNDOCAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE -PI.

LOCATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 41.284.894/0001-76, com sede na Praça Raul da Silva Costa nº54, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o Sr. Agvon Fortes Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 764.235.573-49, RG nº 1.607.644-PI residente e domiciliado na rua José Machado Moita, s/n, bairro centro, Lagoa Alegre-PI.

LOCADOR: GILVAN MOREIRA DA PAZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.035.999-PI e CPF nº 877.216.353-49, residente e domiciliado no Conjunto José Almeida Neto, s/n, QD=02 casa 10, Setor B, Mocambinho I, Teresina-PI.

DADOS DO IMÓVEL: O imóvel alugado, localizado na Rua Hugo Napoleão, 279, bairro Mundocas, Lagoa Alegre-PI.

Pelo presente termo, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA ALEGRE-PI E MIGUEL BRAGA DA PAZ de comum acordo celebram o contrato de locação dos referido imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a alocação pela Câmara Municipal de Lagoa Alegre do imóvel localizado na Rua Hugo Napoleão, nº 279, bairro Mundocas, Cidade de Lagoa Alegre, que ficará a disposição do LOCATÁRIO para utilizar da forma que lhe for conveniente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Alegre, dentre as quais depósito e sala para utilização dos Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor da locação será de R\$800,00 (oitocentos Reais) mensal, perfazendo um total de R\$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA -

O Valor acordado não sofrerá qualquer tipo de reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, o reajuste deverá obedecer as índices legais.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

CLAUSULA QUARTA -

O Locatário se responsabilizará pelas despesas referentes ao uso do imóvel, tais como IPTU, consumo de energia e água.

CLAUSULA QUINTA -

É de responsabilidade do Locatário na entrega das chaves, devolver o imóvel no mesmo estado em que recebeu, em relação a conservação e higiene.

CLÁUSULA SEXTA -

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, sem qualquer ônus, deste que notifique a outra parte de sua intenção por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias ou unilateralmente pela Câmara Municipal, conforme estabelece a Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA -

As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 03 de Janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA -

As partes elegem a Comarca de União - PI para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Lagoa Alegre, 03 de Janeiro de 2022.

AGVON FORTES
SILVA:76423557349

Assinado de forma digital por AGVON
FORTES SILVA:76423557349
Dados: 2022.02.04 11:53:44 -03'00'

LOCATARIO

Agvon Fortes Silva

Vereador Presidente da Câmara Municipal

LOCADOR

GILVAN MOREIRA DA PAZ

Testemunhas:

1. _____

DOC:

2. _____

DOC: